

PROTOCOLO DE CEDÊNCIA DE USO

Entre:

- a) O **Município de Ílhavo**, neste acto representado pelo presidente da sua Câmara Municipal, eng. José Agostinho Ribau Esteves, adiante também designada abreviadamente por CMI e primeira outorgante, e
- b) A **Associação Cultural e Recreativa "Os Palheiros", da Costa Nova**, neste acto representada pelo presidente da sua Direcção, Maria de Lurdes de Jesus Vieira, adiante também designado por segunda outorgante;

e CONSIDERANDO que:

1. a CMI é dona e legítima proprietária de um conjunto de **sete Unidades de Acolhimento Comercial instaladas no denominado relvado da Costa Nova do Prado**, na freguesia da Gafanha da Encarnação, em área de domínio público marítimo, a coberto de um acordo de parceria celebrado entre a Autarquia e a Região Hidrográfica do Centro, IP, sendo três unidades com a área de 15m² (5x3m) e outras quatro unidades com a área de 6m² (3x2m);
2. A Associação Cultural e Recreativa "Os Palheiros", é uma entidade de manifesto e reconhecido valor e interesse cultural para o lugar da Costa Nova do Prado e para o Município de Ílhavo, afirmando-se ao longo dos últimos anos como uma referência ao nível da promoção da cultura popular e da conservação das mais ancestrais tradições etnográficas ilhavenses;
3. a referida Associação tem celebrado com a Câmara Municipal de Ílhavo sucessivos Acordos de Cooperação, cujos termos tem cumprido e honrado com particular eficiência, rigor e seriedade;
4. a Associação encontra-se regularmente constituída e em funcionamento, mantém uma actividade anual regular e contínua no Município de Ílhavo, tem regularizada a sua situação contributiva perante o Estado, nomeadamente a Administração Fiscal e a Segurança Social bem como perante o Município de Ílhavo e tem os órgãos sociais, previstos nos seus Estatutos, regularmente eleitos;
5. a Câmara Municipal de Ílhavo pretende continuar a apoiar a referida Associação, proporcionando-lhe também meios para aceder a fontes de receita próprias e a angariar os fundos que contribuam para a estrutura de receita que financia as actividades que desenvolve;
6. no âmbito dessa estratégia de cooperação institucional mostra-se adequado ceder gratuitamente à Associação, o uso de uma daquelas unidades comerciais, para que esta aí

possa comercializar artigos de artesanato, recordações da região e artefactos da própria Associação;

7. nos termos do disposto na al. b) do nº 4, do artº 64º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, na redacção que lhe foi dada pela Lei nº 5-A/2001, de 11 de Janeiro, compete à Câmara Municipal *"apoiar ou participar, pelos meios adequados, no apoio a actividades de interesse municipal, de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra;"*

estabelecem entre si um protocolo de cedência de uso, nos termos constantes das seguintes CLÁUSULAS

PRIMEIRA

1. A primeira outorgante cede gratuitamente à segunda o direito de uso de uma das unidades com a área de 6m² (3x2m) referida em 1. dos Considerandos supra, que vai identificada pela cor laranja na planta que a este se anexa, pelo prazo de cinco anos, renováveis por períodos sucessivos e iguais, enquanto por qualquer das partes não for denunciado com a antecedência de 60 dias em relação ao seu termo inicial ou das suas posteriores renovações.
2. A cessão do direito de utilização compreende a referida Unidade de Acolhimento Comercial e bem assim os Usos Privativos do Domínio Público Marítimo, que lhes estão associados.

SEGUNDA

A Unidade em causa será afectada exclusivamente ao comércio dos produtos do género identificado supra, em 7 dos Considerandos, sendo absolutamente interdita a venda de quaisquer géneros alimentares e/ou bebidas.

TERCEIRA

A segunda outorgante responsabiliza-se pela manutenção do imóvel e pela sua conservação ordinária, obrigando-se a restituí-lo à CMI em bom estado de conservação, salva a deterioração resultante de um uso normal e prudente e a evidenciar, no seu Relatório e Contas, a relação dos custos e proveitos da respectiva exploração.

QUARTA

A Associação Cultural e Recreativa "Os Palheiros", da Costa Nova não poderá realizar no imóvel objecto do presente protocolo quaisquer obras de alteração ou beneficiação, sem o consentimento escrito da Câmara Municipal de Ílhavo e todas as que fizer ficarão a integrar património municipal, sem que por elas possa pedir qualquer indemnização ou exercer direito de retenção.

QUINTA

A segunda outorgante responsabiliza-se pelo pagamento das despesas resultantes da água, luz, gás, telefone e demais bens ou serviços que vier a consumir nas instalações cujo uso agora lhe são cedidas.

SEXTA

O não cumprimento de qualquer das regras constantes do clausulado supra, por parte da segunda outorgante, confere à CMI o direito de resolver imediatamente o presente protocolo, devendo comunicá-lo à Associação Cultural e Recreativa "Os Palheiros", da Costa Nova com 15 dias de antecedência em relação à data que pretende a libertação do imóvel.

SÉTIMA

O direito de uso ora cedido caduca automaticamente em caso de dissolução da Associação Cultural e Recreativa "Os Palheiros", da Costa Nova, de cessação das suas actividades por período superior a um ano ou de violação reiterada das obrigações assumidas pelo presente protocolo.

DISPOSIÇÃO TRANSITÓRIA

A eficácia definitiva do presente protocolo fica condicionada à respectiva ratificação pela Câmara Municipal de Ílhavo e pelos competentes órgãos Associação Cultural e Recreativa "Os Palheiros", da Costa Nova, devendo os referidos actos de ratificação ocorrer até 15 de Abril de 2011.

A redacção do presente protocolo, composto por duas páginas, e lavrado em duas vias, ambas com valor de original e ficando uma na posse de cada um dos outorgantes, traduz correctamente a vontade de ambas as partes e vai por elas ser assinado, em Ílhavo, aos 16 dias do mês de Abril de 2011.

O Presidente
da Câmara Municipal de Ílhavo:

(Eng. José Agostinho Ribau Esteves)

O Presidente da Direcção
Da Associação Cultural e Recreativa
"Os Palheiros", da Costa Nova

(Maria de Lurdes de Jesus Vieira)

O presente protocolo foi ratificado pela Câmara Municipal de Ílhavo, em reunião do executivo de ____/____/____ O Presidente da Câmara _____	O presente protocolo foi ratificado pela Assembleia Geral Associação Cultural e Recreativa "Os Palheiros", da Costa Nova de ____/____/____ O Presidente da Assembleia Geral _____
--	--



DIVISÃO DE GESTÃO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS URBANOS

EDIFÍCIO DAS FARTURAS

COSTA NOVA

Dezembro 2010

TÉCNICO RESPONSÁVEL: Engº Civil Pedro Nunes COLABORAÇÃO Jorge Ramos

